



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 39/2015

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 39/2015 (PAE n. 637/2015), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e seus serviços de apoio nos prédios do TRE-RS situados em Porto Alegre-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Brasil Santos, e a empresa **ONDREPSB RS – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a supressão de serviços ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

CLÁUSULA 1 – Registra a supressão de 01 (um) posto de vigilância armada noturno de 12 horas, nos prédios anexos do **CONTRATANTE** (cláusula 2.2.2), remunerado, conforme cláusula 7.3, pelo preço mensal de R\$ 11.079,28 (onze mil, setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único – A supressão vigorará a contar de 15 de abril de 2016.

CLÁUSULA 2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 07 de abril de 2016.


Des. Luiz Felipe Brasil Santos,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Luiz Ermes Bordin,
Pela **CONTRATADA**.

